



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMURH Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Colatina, através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com vistas à autorização do Exmo Senhor Prefeito contida no processo nº 3.439/2018, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação temporária de **COZINHEIROS(AS)** para atendimento emergencial das Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Colatina / ES sendo o certame regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pelo disposto na Lei Municipal nº. 4.669, de Março de 2001.

1. DO CARGO: COZINHEIRO

| | |
|--|---|
| 1.1. Requisitos exigidos para o cargo | a) Ser brasileiro nato ou naturalizado; b) residir no Município de Colatina; c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do contrato; d) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; e) estar em dia com as obrigações eleitorais; f) não ser aposentado por invalidez. g) TER EXPERIÊNCIA de, no mínimo, 06 (seis) meses em Unidades Escolares e/ou áreas de atuação afins ao cargo pleiteado, comprovado por declaração do empregador, conforme especificado no item 2.6 deste edital. |
| 1.2. Atribuições | a) Preparo e distribuição de refeições segundo necessidades da Unidade Escolar em que está trabalhando; b) Limpeza e manutenção de equipamentos e dependências do seu local de trabalho; c) Execução de outras atribuições afins, de acordo com solicitações da chefia imediata. |
| 1.3. Carga Horária | A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais. |
| 1.4. Vencimentos | a) Será fixado com base no plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina/ES; b) Tiket alimentação. |

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa que consistirá em comprovação de experiência profissional, de acordo com a tabela especificada no item 5.5.

2.2. O preenchimento da ficha de inscrição é de exclusiva competência do candidato.

| | |
|---|--|
| 2.3. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS | Ficha de inscrição devidamente preenchida; Cópia de documento de identidade; Cópia de todos os documentos relacionados na ficha de inscrição; Instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador. |
|---|--|

2.4. O Processo de classificação dos candidatos inscritos para contratação temporária como Cozinheiro(a), abrangerá o exercício de atividades profissionais.

| | |
|--|--|
| 2.5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | Experiência profissional na área de atuação a que concorre, em UNIDADES ESCOLARES: a) acima de 61 meses (20 pontos) b) de 24 a 60 meses (15 pontos) c) de 06 a 23 meses (10 pontos) d) abaixo de 05 meses (0 ponto) |
|--|--|

| | |
|---|--|
| | <p>Experiência profissional em áreas de atuação afins ao cargo pleiteado:</p> <p>a) acima de 61 meses (09 pontos)</p> <p>b) de 24 a 60 meses (06 pontos)</p> <p>c) de 06 a 23 meses (03 pontos)</p> <p>d) abaixo de 05 meses (0 ponto)</p> |
| <p>2.6.</p> <p>A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DEVERÁ SER COMPROVADA DA SEGUINTE FORMA:</p> | <p>a) Na Administração Pública: atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou do Órgão competente e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - página que contém a identificação do trabalhador (inclusive a página com foto) e da página do contrato de trabalho.</p> <p>b) Na Empresa Privada: a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador (inclusive a página com foto) e da página do contrato de trabalho. Estando o contrato em aberto (sem registro da data de saída) o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar declaração assinada pelo responsável pela empresa atestando a sua permanência na função. O não atendimento a este quesito implicará a atribuição de zero ponto no documento apresentado.</p> |
| <p>2.7. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo.</p> | |
| <p>2.8. Em caso de empate, terá prioridade o candidato que comprovar maior experiência em Unidades Escolares e, subsequentemente, o de maior idade.</p> | |
| <p>3. DA LOCALIZAÇÃO E DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES:</p> | |
| <p>3.1. A contratação de pessoal por tempo determinado, de acordo com as especificações contidas no presente edital, será para atendimento às necessidades das Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Colatina / ES e outras que possam surgir no decorrer do ano letivo.</p> | |
| <p>3.2. A localização dos servidores contratados em designação temporária dar-se-á por meio da comprovação de residência na localidade e/ou comunidades limítrofes da Unidade Escolar pleiteada.</p> | |
| <p>3.3. O candidato convocado que não comprovar ser morador da micro-região e/ou comunidade onde a Unidade Escolar está inserida, será sumariamente eliminado deste processo seletivo.</p> | |
| <p>3.4.</p> <p>Micro regiões</p> <p>(Unidades Escolares atendidas e/ou divisão por bairros)</p> | <ul style="list-style-type: none"> ◆ Micro-região 1. Bairros Carlos Germano Naumann, Ponte do Pancas, Quinze de outubro; ◆ Micro-região 2. Bairros Ayrton Senna, São Silvano, Santa Mônica, Santo Antônio, Aeroporto, Nossa senhora Aparecida; ◆ Micro-região 3. Bairros Lacê, Maria das Graças, Santa Helena; ◆ Micro-região 4. Bairros Colúmbia, Honório Fraga, São Marcos, São Brás, Novo Horizonte; ◆ Micro-região 5. Bairros Santa Terezinha, Vila Lenira, Maria Ismênia, Sagrado Coração de Jesus; ◆ Micro-região 6. Bairros Bela Vista, Operário, Perpétuo Socorro, Vista da Serra; ◆ Micro-região 7. Bairros São Vicente, Colatina Velha, Centro; ◆ Micro-região 8. EMEF Godofredo Chaves Baião e CEIM José Baião; ◆ Micro-região 9. EMEF Profª Luiza Crema; ◆ Micro-região 10. EMCOR Ernesto Corradi; ◆ Micro-região 11. EMCOR Fazenda Pinotti; ◆ Micro-região 12. EMCOR Pe. Fulgêncio do Menino Jesus e EUM Anchieta; ◆ Micro-região 13. EMCOR São Joao Pequeno e EUM Cabeceira de Monte Belo; ◆ Micro-região 14. EUM Nossa Senhora Aparecida e EUM Córrego santana ◆ Micro-região 15. EPM Córrego Senador; ◆ Micro-região 16. EUM Metodista e EUM José Faquinotti; ◆ Micro-região 17. Cabeceira de São Pedro; |

| |
|---|
| ◆ Micro-região 18. EUM São José e EUM Córrego Estrela; |
| ◆ Micro-região 19. EUM Aurélio Pretti e EUM Jequitibá; |
| ◆ Micro-região 20. EUM Barra Seca e EUM Fazenda Zanotelli; |
| ◆ Micro-região 21. EUM Fazenda Misteriosa e EUM Santa Cruz; |
| ◆ Micro-região 22. EUM Profª Cely Rocha e EUM Olho D'Água; |
| ◆ Micro-região 23. EUM Fazenda Zanetti e EUM Monte Alverne; |
| ◆ Micro-região 24. EUM Córrego do Almoço e EUM Córrego da Puaia; |
| ◆ Micro-região 25. EUM Fazenda Riva, EUM Barra de São Pedro e EUM Santo Antônio (Itapina); |
| ◆ Micro-região 26. EUM Córrego Cascatinha e EUM Miguel Gegesky; |
| ◆ Micro-região 27. EUM Povoação de Baunilha e EUM Santo Antônio de Mutum; |
| ◆ Micro-região 28. EUM Joaquim Távora e EUM São Valentim. |

3.5. Em casos excepcionais para atendimento a unidades escolares na ausência de candidatos inscritos, poderão ser realizados remanejamentos entre as micro-regiões respeitadas as demais normas desde edital.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada Melvin Jones, nº 50, bairro Esplanada, **até o dia 22 de fevereiro de 2018.**

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente edital e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.

4.3. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão afixadas no mural da Secretaria Municipal de Educação e publicadas no site www.colatina.es.gov.br.

4.4. Compete ao candidato inscrito o acompanhamento permanente das publicações visando garantir a sua participação em todas as fases do processo.

4.5. A inscrição poderá ser feita por procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.

4.6. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.7. Constatada a ausência da comprovação de algum documento registrado na ficha de inscrição, o candidato será sumariamente desclassificado do Processo Seletivo.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Ficam reservadas 5% das vagas disponibilizadas para contratação temporária, por meio do presente processo seletivo, para os candidatos que se declararem com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

5.2. Os candidatos que desejarem se inscrever como deficiente deverão informar em campo específico no formulário de inscrição, bem como anexar cópia de Laudo Médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a deficiência.

5.3. Na falta de Laudo Médico, indicado no item 3.2, a inscrição será realizada como candidato não deficiente, mesmo que declarada esta condição.

5.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos em todas as etapas do processo seletivo.

5.5. O candidato com deficiência classificado terá seu nome publicado em lista à parte e também figurará na lista de classificação geral.

5.6. O candidato que se declarar com deficiência, caso convocado, deverá se submeter à perícia médica realizada por junta médica do município de Colatina/ES, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação e aptidão, observada a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

5.6.1. O candidato deverá comparecer à perícia médica na data agendada, munido de Laudo Médico (*original ou*

cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (*doze*) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (*CID-10*), bem como a provável causa da deficiência.

5.7. O candidato que não atender o disposto no item anterior, se reprovado na perícia médica ou a ela não comparecer, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente na listagem geral do resultado do processo seletivo deste Edital.

5.8. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.8.1. O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este processo seletivo simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

5.9. A listagem daqueles que forem considerados como candidatos com deficiência, depois de submetidos à perícia pelo Município, será divulgada, em lista à parte, no endereço eletrônico www.colatina.es.gov.br.

5.10. O candidato disporá de 48 horas contadas a partir da divulgação da lista citada anteriormente para contestar o resultado. Após esse período não será aceito pedido de revisão.

5.11. No caso de não haver candidatos com deficiência, aprovados, a vaga reservada será preenchida por candidatos constantes na lista geral, observada a ordem de classificação.

6. DO RESULTADO FINAL:

6.1. A divulgação do resultado final do Processo Seletivo será no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site www.colatina.es.gov.br a partir do dia 23 de fevereiro de 2018.

6.2. O não comparecimento do candidato no momento da convocação, cuja data será divulgada juntamente com o resultado final do processo seletivo, implicará na sua desclassificação.

6.3. A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital, sob pena de ter sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

6.4. A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.5. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a)** candidato que comprovar residência na localidade em que a Unidade Escolar está inserida;
- b)** candidato com mais idade.

7. DO RECURSO

7.1 - O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda da pontuação obtida e/ou de sua desclassificação.

7.2 - O recurso será dirigido à Comissão Organizadora e deverá ser interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados.

7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora serão preliminarmente indeferidos.

7.4. Todos os recursos serão analisados e as respostas estarão à disposição dos candidatos no prazo de 02 (dois) dias, contados da data final para interposição dos recursos.

7.5. Não será aceito recurso via fax ou via correio eletrônico.

7.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A vigência do contrato de trabalho será de 12 (*doze*) meses, podendo ser prorrogado por igual período e rescindido em qualquer tempo por interesse da Administração Pública.

8.2. A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a)** a pedido do contratado;

- b) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) por avaliação negativa do contratado;
- e) quando da convocação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público amparado pelo Edital SEMURH nº 001/2017, para provimento da carreira/função equivalente.

8.3. O profissional contratado, na forma contida nesse Edital, terá o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata.

8.4. A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com o Município de Colatina, respeitada a legislação vigente;

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços entre o Município de Colatina e o profissional contratado.

9.2. Todos os documentos devem ser xerocopiados e acompanhados do original para autenticação no momento da contratação.

9.3. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou a ausência da comprovação de algum documento registrado na ficha de inscrição, **o candidato será sumariamente eliminado do Processo Seletivo.**

10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

10.1 O candidato que teve contrato rescindido com o Município de Colatina através de procedimento administrativo de sindicância no qual gerou o seu desligamento não poderá participar do presente processo seletivo.

10.2. O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência do Município de Colatina.

10.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesse Edital

10.4. De acordo com a legislação processual civil em vigor, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado é o da Comarca do Município de Colatina.

10.5. A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e o endereço residencial do candidato.

10.6. A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

10.7. Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado nesse Edital, não será devolvida.

10.8. Findo o prazo a que se refere o item 8.1, os documentos utilizados neste processo seletivo serão eliminados.

10.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, por intermédio das Secretarias Municipais de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios e normas vigentes.

Colatina, 19 de fevereiro de 2018.

Secretário Municipal de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 01/2018

Micro-região: _____

Nº Inscrição:

Nome do candidato: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ Tel: _____

CTPS: _____ CPF: _____ CI: _____

Portador de deficiência: () Sim () Não – Qual? _____

Pré-requisito: TER EXPERIÊNCIA de, no mínimo, 06 (seis) meses em Unidades Escolares e/ou áreas de atuação afins ao cargo pleiteado, comprovado por declaração do empregador.

| EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS EM UNIDADES ESCOLARES | | | |
|--|-----------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| | Pontuação | Atribuição de pontos pelo candidato | Atribuição de pontos pelo avaliador |
| acima de 61 meses | 20 pontos | | |
| de 24 a 60 meses | 15 pontos | | |
| de 06 a 23 meses | 10 pontos | | |
| EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS EM ÁREAS DE ATUAÇÃO AFINS AO CARGO PLEITEADO | | | |
| | Pontuação | Atribuição de pontos pelo candidato | Atribuição de pontos pelo avaliador |
| acima de 61 meses | 09 pontos | | |
| de 24 a 60 meses | 06 pontos | | |
| de 06 a 23 meses | 03 pontos | | |
| Subtotal | | | |

Assinatura do candidato _____ TOTAL GERAL:

Assinatura dos avaliadores: _____